

LEI Nº. 1200/2020

“Dispõe sobre a equiparação do salário mínimo nacional, do salário base dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e sobre a concessão de vale alimentação aos funcionários públicos municipais e dá outras providências”.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES,

Prefeito de Ubirajara, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a equiparar o menor salário do funcionalismo público municipal ao salário mínimo nacional no importe de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a equiparar o salário base dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias desta municipalidade ao salário base da categoria, editado através da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, em seu art. 9º, § 1º, inciso II, no importe de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Artigo 3º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1176/2019, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º. Os funcionários públicos municipais, em atividade, que recebem salários até o valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) receberão a título de vale alimentação o importe de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, a serem pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.”



Artigo 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário nos limites da lei.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

P. M. de Ubirajara, 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ALTAIR GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL